



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028
ORGULHO DE VIVER AQUI.



PROJETO DE LEI Nº 162/2025.

Autoriza a contratação emergencial de Professor de Educação Infantil.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial **Professor de Educação Infantil** para atuar junto as Escolas Municipais conforme necessidade.

Cargo	Vagas	Carga horária	Vencimento
Professor Educação Infantil	2	20h	De acordo com Nível e Classe "A" da Lei nº 1.050/2001.

Parágrafo Único. Considera-se como excepcional interesse público para justificar a contratação por prazo determinado, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, por motivo de adequação do quadro de profissionais, haja vista o pedido de exoneração de duas professoras que atuam na Escola de Educação Infantil Padre Benjamim Rosato.

Art. 2º As contratações autorizadas no Artigo 1º obedecerão ao preceituado na Lei Municipal nº 1.050/2001, com as alterações introduzidas por Lei posterior e as regras do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 1.519, de 14 de novembro de 2006, com as vantagens citadas no artigo 197, I, II, III e IV.

Art. 3º As contratações dar-se-ão com base na ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2024.

Parágrafo Único: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período de acordo com interesse público, ou revogadas a qualquer tempo por ambas as partes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no mural de Câmara
Mun. de Vereadores de Pinhal
de 25/02/25 a 28/02/25

Câmara Municipal de Vereadores - Pinhal/RS
Secretaria - PROTOCOLO
Nº 53912025
Entrada: 25/02/2025
Sessão: 28/02/2025



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028
ORGULHO DE VIVER AQUI.



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente Nobres Edis,

Na oportunidade encaminhamos o presente Projeto de Lei visando a contratação de profissionais na área de Educação Infantil para atender a demanda das Escolas Municipais, haja vista a exoneração de 02 professoras.

Tais contratações serão realizadas observando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Pela importância e urgência do referido Projeto, haja vista a necessidade destes profissionais atuarem junto a Unidade Escolar já no início do ano letivo, postulamos por sua aprovação.

Pinhal, RS, 15 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS PINTO
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS PINTO
RIBEIRO:64773167068
Dados: 2025.08.18 08:46:24 -03'00'

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal